



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1541
DE 02 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

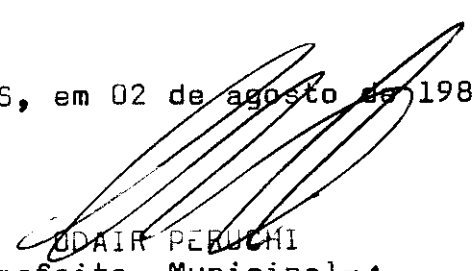
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir Créditos Adicionais no valor de até NCz\$800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

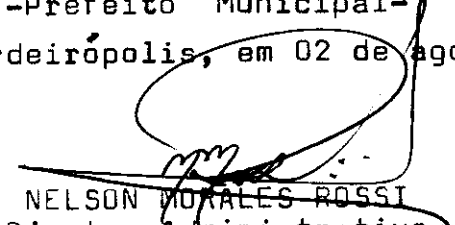
Artigo 2º - Os créditos autorizados pelo artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos disponíveis de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de agosto de 1989.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de agosto de 1989.


NELSON MORAES ROSSI
-Diretor Administrativo-